



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 2798/SIA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Cachoeira Branca (MS) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.136895/2015-50,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Cachoeira Branca;

II - código OACI: SIFN;

III - município (UF): Ribas do Rio Pardo (MS); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
20° 53' 28" S / 053° 24' 15" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Cachoeira Branca (Portaria nº 2498, de 16/10/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.136895/2015-50.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Cachoeira Branca
Código OACI	SIFN
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	EF Agropecuária Ltda.
Município (UF)	Ribas do Rio Pardo (MS)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	20° 53' 28" S / 053° 24' 15" W
Altitude	324 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	11 / 29
Comprimento	800m
Largura	18m
Natureza da superfície	Saibro
Resistência do pavimento	4.000kg/0,50MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

a) O circuito de tráfego no aeródromo deve ser realizado pelo setor norte "N", a fim de não interferir com o circuito de tráfego do aeródromo Fazenda Santa Rosa - SWQS.
(Referência: Ofício nº 1130/OACO/27642, de 18/09/2014)

Ref: Parecer 1547/2015/GTCC/GFIC

R. Ribeiro 16/10/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC/SA
Corr.e